



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2016 -

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra “D”, área verde, do Conjunto Habitacional “Jardim das Laranjeiras”, situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38’58” NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56’20” NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11’01” NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38’22” SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2016

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.
Sala das Sessões, 27 de 03 de 2016

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.
Sala das Sessões, 27 de 03 de 2016

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.
Sala das Sessões, 27 de 03 de 2016

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.
Sala das Sessões, 27 de 03 de 2016

(Presidente)

*Petição por falta de pareceres das Comissões
Sala das Sessões, 10.05.2016*

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2016

Presidente

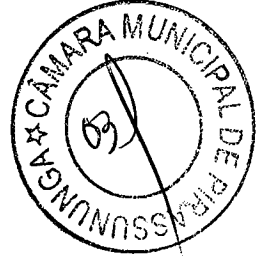
SEM EFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando a necessidade em dar continuidade a Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, melhorando assim a mobilidade urbana no local,

Considerando as reivindicações dos moradores daquela localidade para que seja executado tal acesso, a fim de garantir a melhoria de trafegabilidade da população aos bairros adjacentes e vice-versa,

Considerando a existência de novo loteamento a ser executado nas proximidades do local, sendo essa Avenida de vital importância para execução do plano de mobilidade urbana elaborado para aquela comunidade,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, estando a disposição para esclarecimentos necessários, contando, desde já, com o beneplácito dos nobres vereadores em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Por derradeiro, cumpre-nos informar que, através dos autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014, aludida área foi objeto de desdobro, conforme Decreto Municipal nº 6.159, de 14 de agosto de 2015, cópia anexa a esta justificativa, assim como cópia do mapa da situação do projeto de desdobro de área pública e da matrícula da área perante o CRI local.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Retirado por falta de
pareceres das Comissões
Permanentes.

Sala das Sessões, 04/05/16.

Adiada por uma (01) sessão
a pedido Vereador Otacilio

José Baiheiros

Sala das Sessões, 07/06/16

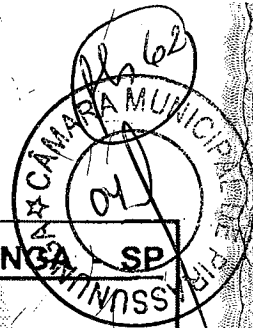
Retirado pela Prefeita Municipal, conforme Ofício nº 095/2016,
objeto do protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 00889,
de 08/06/2016.

Pirassununga, 08 de junho de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 37.120

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 37.120	FICHA Nº 1
PIRASSUNUNGA 11 DE	CNS nº. 11/965-1 dezembro DE 2.015

IMÓVEL: Um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", ÁREA VERDE, do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'04" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros. Confrontação: do vértice 63 até o vértice A segue confrontando com a Avenida Maria José Bruno Trevisan, antes propriedade de Arnaldo Bruno; do vértice A segue até o vértice 67 confrontando com a área remanescente da quadra D - Área Verde, matrícula 37.121; do vértice 67 segue até o vértice 66 confrontando com a Rua Irmãos Bianco; do vértice 66 segue até 63 (início da descrição) confrontando com a área de propriedade de Oswaldo Antonio Baldin, matrícula 6.714.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ. 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 35.068 de 13 de outubro de 2.014, deste registro. A Responsável p/ Expediente, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Protocolo 128439 de 12/11/2015.

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Pirassununga-SP, 17 de Dezembro de 2015 - 12:40:28h.

Escrevente: *Viviane de Mattos* VIVIANE DE MATTOS

Verbas recolhidas na forma legal do artigo 8º, caput, da Lei N. 11.331/02. Oficial: R\$ 25,37 - Total: R\$ 25,37.

Interesse Prefeitura Municipal de Pirassununga

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Pedido N. 8777-2015 Código de controle de certidão : 8777-201520151217

Avênida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

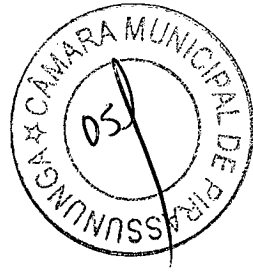
11965-1-AA 047050

11965-1-045001-050000-0915





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 6.159, DE 14 DE AGOSTO DE 2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de área pública**, constituída pela Quadra “D”, Área Verde, do conjunto habitacional “Jardim das Laranjeiras”, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.068 do CRI local, que consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste município, tudo conforme consta do protocolado nº 3.602/2014, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.068..... 10.082,31 m².

II – Situação Final

a) área remanescente..... 7.940,87 m²;

b) área desmembrada..... 2.141,44 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



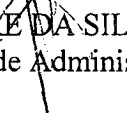
Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

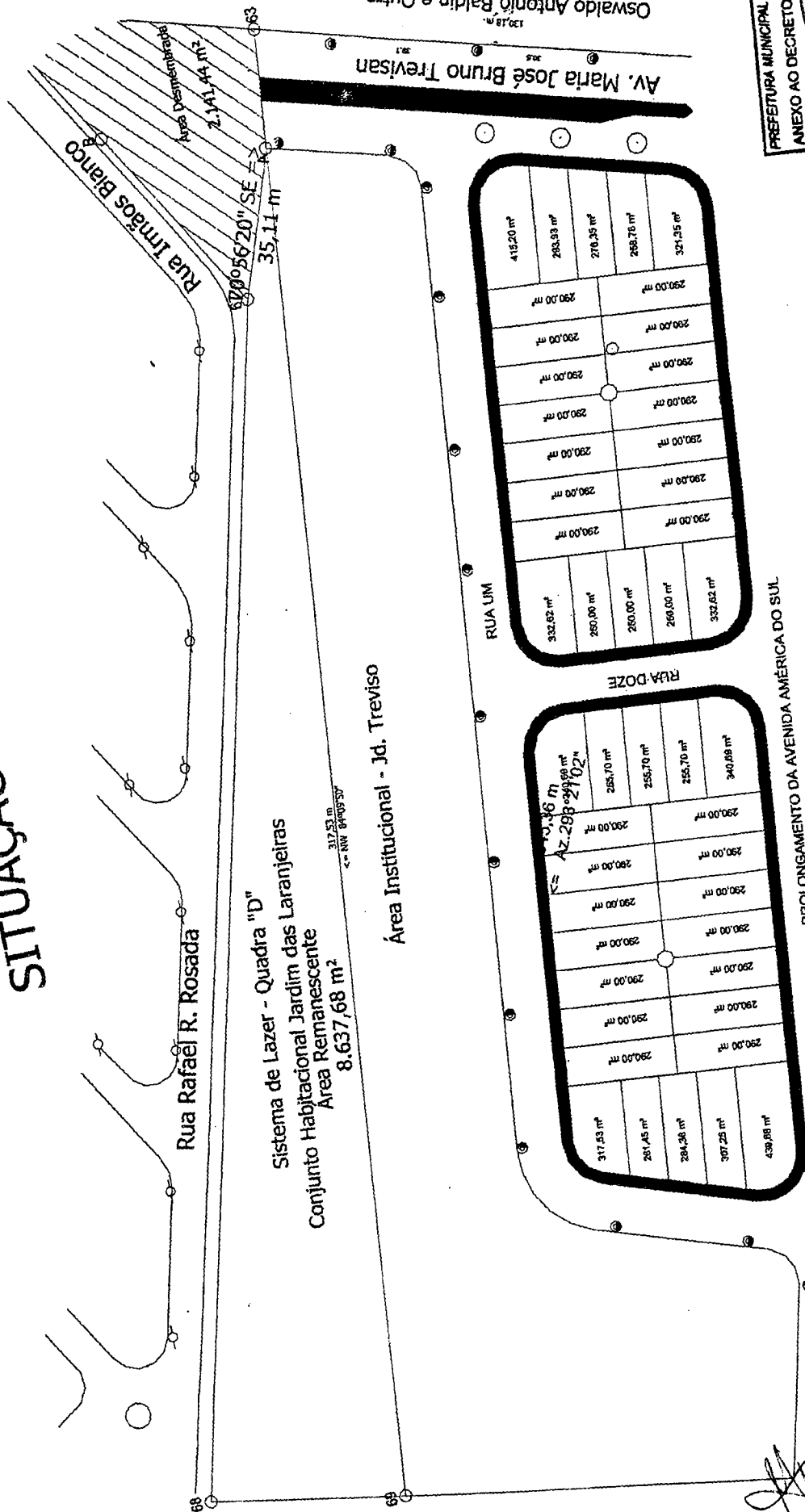
Pirassununga, 14 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

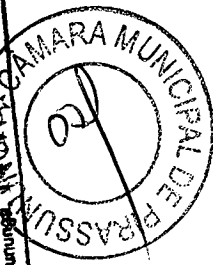

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

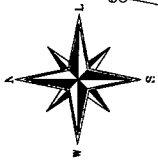


Av. Maria José Bruno Trevisan
 (Matrícula nº 6.714)
 Oswaldo Antonio Baldin e Outra

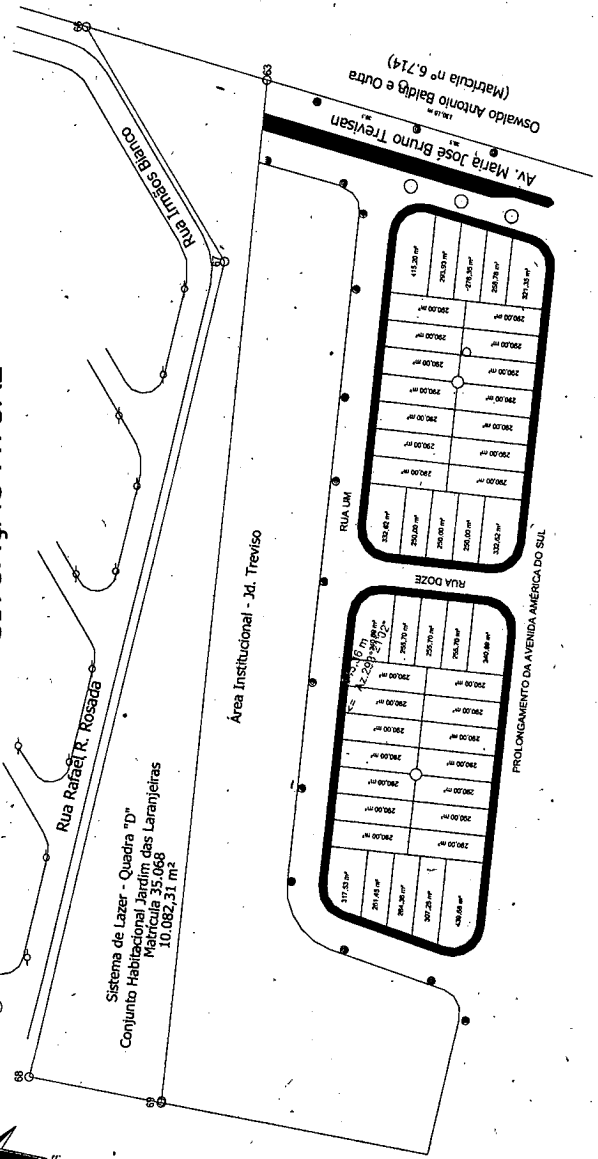
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO N.º 6.159
 PIRASSUNUNGA - MAIO 2015



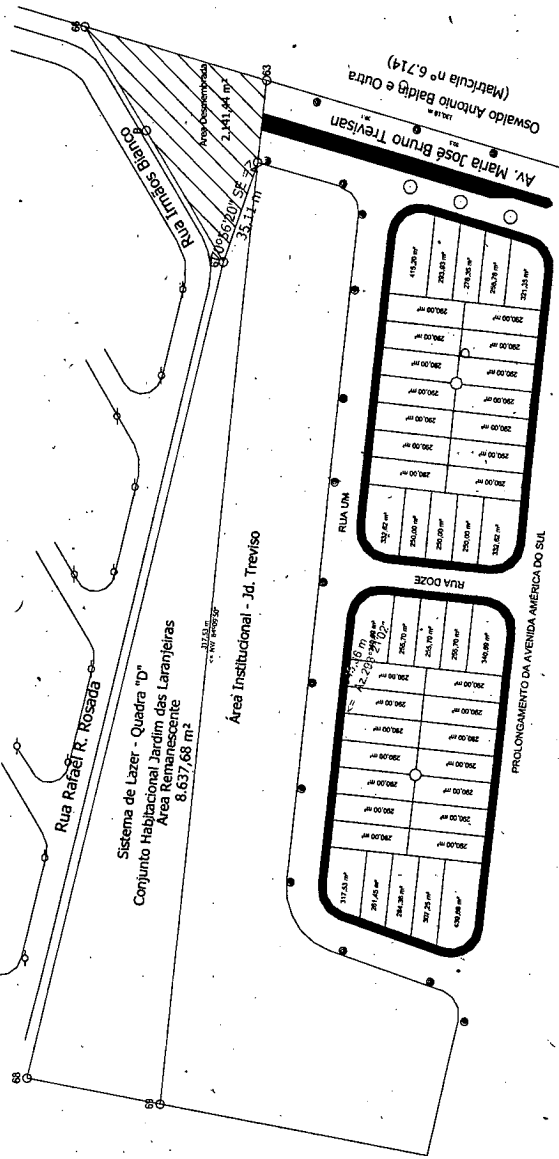
[Handwritten signatures]



SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO PRETENDIDA



Escala Gráfica:
Convenções topográficas - NBR 13133

SITUAÇÃO ATUAL

De	Para	Rumo	Distância
63	69	66°38'58" NW	345,36 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	66	76°11'04" NE	92,30 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Matrícula 35.068

Área: 10.082,31 m²
831,52 m

SITUAÇÃO PRETENDIDA

De	Para	Rumo	Distância
63	A	66°38'58" NW	27,83 m
A	67	70°56'20" NE	35,11 m
67	66	58°40'59" NE	51,34 m
66	63	33°38'22" SW	64,98 m

Área Desmembrada
220,19 m

De	Para	Rumo	Distância
A	69	66°38'58" NW	317,53 m
69	68	27°19'27" NE	46,87 m
68	67	58°48'56" SE	282,09 m
67	A	70°56'20" SE	35,11 m

Área Remanescente
Área: 7.940,87 m²
681,60 m

Projeto de Desdobra de Área Pública
 Objeto: Desdobra de Área Pública - Prolongamento da Av. Maria José Bruno Trevisan
 Município: Pirassununga
 Propriedade: Prefeitura Municipal de Pirassununga
 Sistema de Lazer - Jd. Laranjeiras
 Emissão: 17/1250
 Data: 30/11/2014

Matrícula: 35.068
 SP

Eng. Agrônomo Carlos Roberto Zanone
 CRP 150/000-000

90

IRASSUNUNGA - CARIARA MUNICIPAL



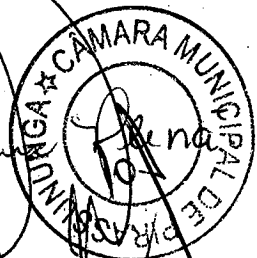
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 043/2016

As Comissões Permanentes e
Jo. Luas, 29/03/16

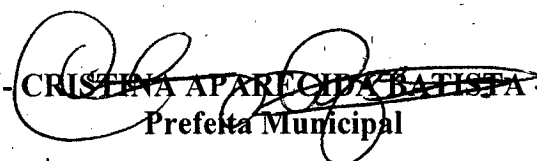


Pirassununga, 10 de março de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei Complementar que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.**

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

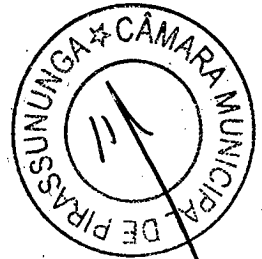
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3602/2014

00380-Câmara Pirassununga-29/03/2016-15:52:05TAT0E22004C4C 3



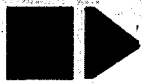
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA. VEJA COMUNICADO E CÓPIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 25/10/2013. VEJA COMUNICADO! MENSAGEM ADITIVA AO PLC Nº 12/2015

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2015. VEJA MENSAGEM! PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2016

VISA ALTERAR O ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA DO



**Câmara
NET**

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às terças-feiras, a partir das 20 horas.
NOVO - Audiências Públicas transmitidas em tempo real.

**Acesso à
Informação**

**Portal da
Transparência**

**Intranet
Vereadores**

**Leis
Municipais**

**Lei
Orgânica**

**Código
Tributário**

Home



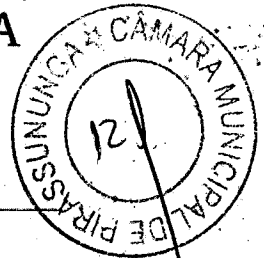
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 30 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



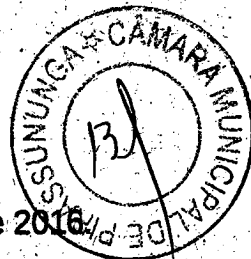
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 30 de março de 2016

- A
Secretaria Municipal de Governo
Aos Cuidados: **FÁBIO ROBERTO FERRARI**
Diário Oficial Eletrônico do Município

MEM. Nº 021/2016

Ref. Publicação

Encaminhe-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme cópia anexo.

01 – Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.

02 –
03 –
04 –
05 –
06 –
07 –
08 –
09 –
10 –

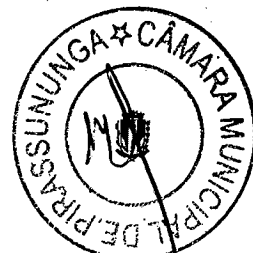
Atenciosamente,


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria

Recebi p/ publicação as matérias supramencionadas.

Piras. 3 / 107 /2016.


assinatura



ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 30 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de área verde para integrar a categoria de bens dominicais o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'01" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á, ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


CRISENA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Considerando a necessidade em dar continuidade a Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, melhorando assim a mobilidade urbana no local,

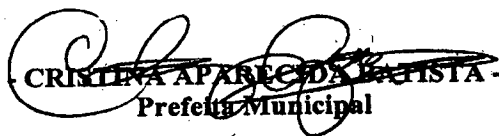
Considerando as reivindicações dos moradores daquela localidade para que seja executado tal acesso, a fim de garantir a melhoria de trafegabilidade da população aos bairros adjacentes e vice-versa,

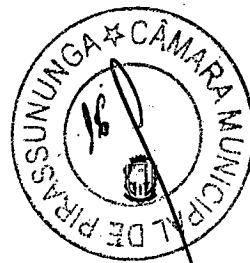
Considerando a existência de novo loteamento a ser executado nas proximidades do local, sendo essa Avenida de vital importância para execução do plano de mobilidade urbana elaborado para aquela comunidade,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências, estando a disposição para esclarecimentos necessários, contando, desde já, com o beneplácito dos nobres vereadores em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Por derradeiro, cumpre-nos informar que, através dos autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014, aludida área foi objeto de desdobro, conforme Decreto Municipal nº 6.159, de 14 de agosto de 2015, cópia anexa a esta justificativa, assim como cópia do mapa da situação do projeto de desdobro de área pública e da matrícula da área perante o CRI local.

Pirassununga, 10 de março de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**
Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

Ph 62

MATR. Nº 37.120

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA Nº 37.120	FICHA Nº 1
PIRASSUNUNGA, 11 DE	CNS nº 11/965-1 dezembro DE 2015

IMÓVEL: Um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", ÁREA VERDE, do Conjunto Habitacional "JARDIM DAS LARANJEIRAS", situado nesta cidade, com a seguinte identificação e caracterização: delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'04" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros. Confrontação: do vértice 63 até o vértice A segue confrontando com a Avenida Maria José Bruno Trevisan, antes propriedade de Arnaldo Bruno; do vértice A segue até o vértice 67 confrontando com a área remanescente da quadra D - Área Verde, matrícula 37.121; do vértice 67 segue até o vértice 66 confrontando com a Rua Irmãos Bianco; do vértice 66 segue até 63 (início da descrição) confrontando com a área de propriedade de Oswaldo Antônio Baldin, matrícula 6.714.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ. 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 35.068 de 13 de outubro de 2014, deste registro. A Responsável p/ Expediente, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Protocolo 128439 de 12/11/2015.

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.
CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais persecutórias. O referido é válido e dou ff. Pirassununga-SP, 11 de Dezembro de 2015 - 12:40:28h.

Escrevente: *VIVIANE DE MATTOS*
Verbas recolhidas na forma legal do artigo 8º, caput, da Lei N. 11.331/02. Oficial: R\$ 25,37 - Total: R\$ 25,37.

Interesse Prefeitura Municipal de Pirassununga

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 047050

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Pedido N. 8777-2015 Código de controle de certidão : 8777-201520151217

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040
Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.159, DE 14 DE AGOSTO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.602, de 15 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o projeto de desdobro de área pública, constituída pela Quadra “D”, Área Verde, do conjunto habitacional “Jardim das Laranjeiras”, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.068 do CRI local, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste município, tudo conforme consta do protocolado nº 3.602/2014, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.068..... 10.082,31 m².

II – Situação Final

a) área remanescente..... 7.940,87 m²;

b) área desmembrada..... 2.141,44 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

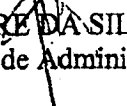
Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

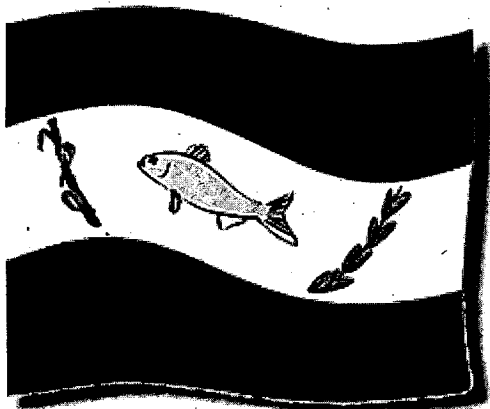
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



	Name	Last modified	Size
	2016-04-1º - Diário Eletrônico nº 32 - 1º de abril de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Apr-2016 14:32	17M
	2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
	2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
	2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
	2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
	2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
	2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
	2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
	2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
	2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDICÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K



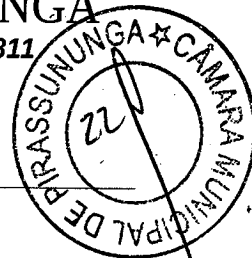
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

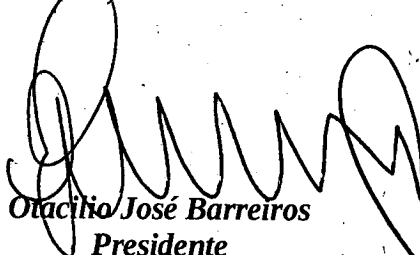


PARECER N°

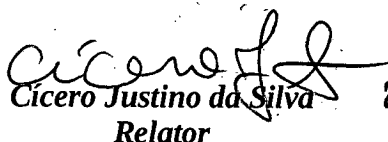
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões


Otacilio José Barreiros
Presidente

07 JUN 2016


Cicero Justino da Silva
Relator

26 ABR 2016

SEM ASSINATURA

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



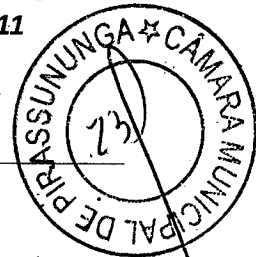
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

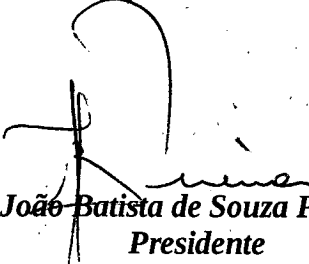


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

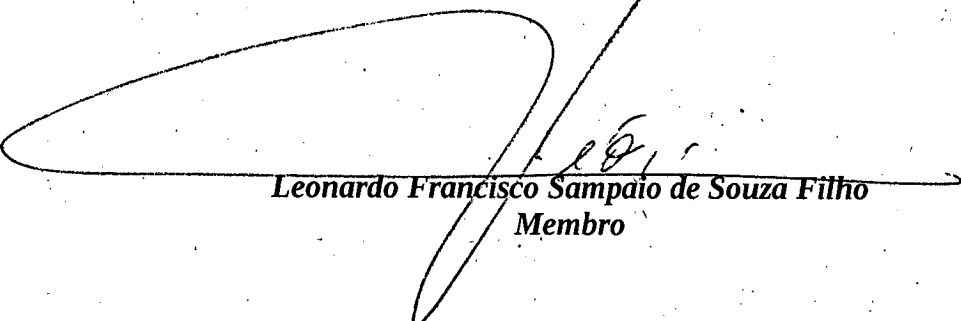
Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente

26 ABR 2016


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

26 ABR 2016


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

07 JUN 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

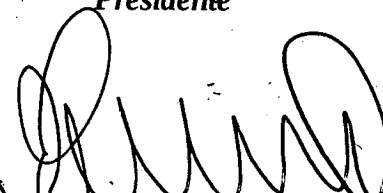
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar nº 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,


Cícero Justino da Silva
Presidente

26 ABR 2016


Otacilio José Barreiros
Relator

07 JUN 2016


João Batista de Souza Pereira
Membro

26 ABR 2016



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

Artigo 180 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Estado e os Municípios assegurarão:

I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes;

II - a participação das respectivas entidades comunitárias no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

III - a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural;

IV - a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - a observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;

VI - a restrição à utilização de áreas de riscos geológicos;

VII - as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos alterados.

Assim, somos de parecer contrário à
propositura.

Pirassununga, 26 de abril de 2016.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

SEM ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00459/2016-SG

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 095/2016, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 00889, de 08/06/2016, efetuamos a devolução, em anexo, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2016, de vossa autoria, que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

20 JUN 2016

PROT. 393

Recebi

Pirassununga, 17/06/2016

Alisson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 095/2016

Defiro, na forma do Art. 72, do R. I.
À disposição dos Ed. s.
À secretaria para providências de estudo
Piras; 09/06/2016.

Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente

Pirassununga, 8 de junho de 2016.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 380, na data de 29 de março de 2016, por meio do Ofício nº 043/2016 que **visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências**, para novos estudos em torno da matéria.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
- Prefeita Municipal -

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

26 ABR 2016


João Batista de Souza Pereira
Relator

26 ABR 2016

SEM ASSINATURA

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



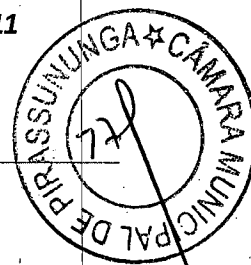
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 26 ABR 2016


Luciana Batista
Presidente

07 JUN 2016


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator

07 JUN 2016


João Batista de Souza Pereira
Membro

07 JUN 2016



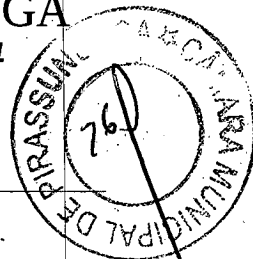
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

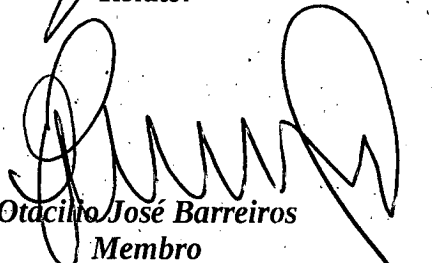
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

SEM ASSINATURA
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

07 JUN 2016


Otacilio José Barreiros
Membro

07 JUN 2016



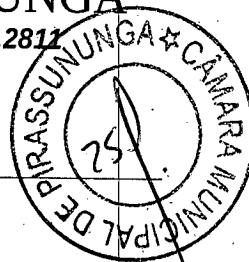
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

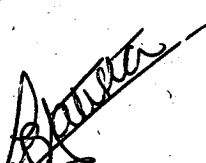


PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei Complementar n° 02/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,


Luciana Batista
Presidente

26 ABR 2016


Otacilio José Barreiros
Relator

07 JUN 2016

SEM ASSINATURA

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEI N. 02/16

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: *"Visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica".*

PARECER

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei Complementar n.02/16, de iniciativa do Executivo Municipal, que *"Visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica"*, vem se manifestar *contrariamente à propositura, face ao que dispõe o inciso VII do artigo 180 da Constituição Bandeirante.*

As áreas destinadas em parcelamento de solo, como verdes, de lazer, de uso comum do povo ou institucional, não poderão ter destinação alterada para seus fins e objetivos.

Pese a relevância da propositura e do alto interesse público, há necessidade de que esta Casa de Leis, não viole a Constituição Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

A regra, também vem inserta no parágrafo único do inciso VI, do artigo 126 da LOM, razão pelo qual não encontra a proposta foros de legalidade.

Sala das Comissões, 26 de abril, 2016.

SEM ASSINATURA

Otacílio José Barreiros

Presidente

SEM ASSINATURA

Cícero Justino da Silva

Relator

SEM ASSINATURA

Jeferson Ricardo de Góto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

PARECER EM SEPARADO

REF.: Projeto de Lei Complementar 02/2016

ASSUNTO: *"Visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica "*

PARECER

Este Membro, analisando os termos do Projeto de Lei Complementar 02/2016, quer visa autorizar a desafetação de imóvel vem manifestar-se contrariamente à propositura, porquanto viola frontalmente o disposto no parágrafo único do artigo 126 da LOM, que proíbe a alteração da destinação de área.

Efetivamente, pese o interesse social, não pode o Município descumprir a Lei Orgânica Municipal, sob pena de improbidade.

A esse respeito, não é demais lembrar que a Constituição Paulista, no inciso VII, do artigo 180, também determina a impossibilidade de alteração de destinação de uso: